



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 044/2024

TERESINA(PI), 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo nº 00089.017401/2024-51;
Considerando o inciso XXIV do artigo 60 do Estatuto da UESPI;
Ad Referendum do CEPEX,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **EDITAL UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 54/2024**, para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Moradia** nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí), nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA****PRESIDENTE DO CEPEX****ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 044/2024****EDITAL UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 54/2024****PREÂMBULO**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Moradia** nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Auxílio Moradia é um benefício de assistência estudantil voltado à concessão de um auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, que residem fora do seio familiar e se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2 O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC por meio do Setor de Assistência ao Estudante – SAE.
- 1.3 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.
- 1.4 O Auxílio Moradia poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela UESPI.
- 1.5 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.
- 1.6 A inexistência das declarações e/ou inconsistências de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.
- 1.7 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos. Após esse período, o/a discente que pretende continuar no Programa Auxílio Moradia, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.
- 1.8 Os/as candidatos/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.
- 1.10 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizados 94 (noventa e quatro) auxílios para os/as discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial, dos *Campi*/Centros da UESPI, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO		
CAMPUS	MUNICÍPIO	VAGAS
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	03
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	04
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	05
Dra. Josefina Demes	Floriano	06
Possidônio Queiroz	Oeiras	03
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	10
Prof. Barros Araújo	Picos	06
Prof. Antônio Giovani Sousa	Piripiri	04
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	02
Clóvis Moura	Teresina	08
Poeta Torquato Neto	Teresina	40
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruaú	03

2.2 Na hipótese de que, em algum *Campus*, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento do auxílio, eventuais valores remanescentes poderão ser repassados para outro *Campus* que tenha discentes não contemplados, a critério da PREX.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas **a partir das 8h do dia 20 de setembro até as 13h do dia 26 de setembro de 2024**, mediante o envio da documentação **digitalizada** (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio de **formulário eletrônico disponibilizado pelo SIGAA**.

b) O formulário eletrônico só poderá ser preenchido e enviado uma única vez.

c) Em caso de **dúvidas** relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail **auxiliomoradia@prex.uespi.br**, ou, presencialmente no horário de 07:30 às 13:30 no Setor de Assistência ao Estudante, localizado na PREX, no Palácio Pirajá.

d) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

- Triagem da documentação comprobatória;
- Análise da situação socioeconômica;
- Entrevista Social (caso necessário);

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. À PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.6 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda *per capita*. Para desempate, serão analisados os critérios:

- Menor renda *per capita*;
- Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência;
- Maior idade.

3.6.1 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

- Tiver a maior idade;
- Tiver a menor renda *per capita*;
- Ingressou na UESPI por ações afirmativas;
- Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;
- Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;
- Comprovar residência dos pais em outra localidade e as despesas com moradia na cidade em que está regularmente matriculado/a;
- Possuir renda familiar de 1/2 (meio) salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 3 salários mínimos, conforme Resolução Condir 004/2021, que regulamenta o Programa Auxílio Moradia.

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- 5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);
- 5.3 Histórico Acadêmico Atualizado;
- 5.4 Comprovante de Matrícula Curricular **ou** Declaração de vínculo atualizada;
- 5.5 RG e CPF do/a candidato/a;
- 5.6 RG e CPF dos demais membros da família (que residem no grupo familiar);
- 5.7 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de agosto de 2024 **do/a candidato/a**;
- 5.8 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de agosto de 2024 **da família**;
- 5.9 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:
- a) Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de agosto de 2024;
- b) Trabalho informal: **declaração** do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).
- b1) Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação, se houver, juntamente com o ANEXO III.
- c) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.
- 5.10 Se algum/a integrante do grupo familiar for beneficiário/a de Programas Sociais, como **Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio por Incapacidade Temporária (Auxílio Doença)**, dentre outros, apresentar:
- 5.10.1 Cartão do benefício;
- 5.10.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado (ano **2024**), que **conste o valor do benefício**;
- 5.11 Atestado, receita ou laudo médico **atualizado**, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.
- 5.12 **Apresentar declaração, conforme o tipo de moradia:**
- 5.12.1 Em moradia **alugada**: cópia do contrato de locação do imóvel. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel (ANEXO IV);
- 5.12.2 Em moradia **“de favor”** com parentes ou amigos: declaração (ANEXO V);
- 5.12.3 Em **moradia estudantil**: declaração assinada pelo responsável e/ou pela administração do imóvel (ANEXO VI).
- 5.13 Não é permitida a inclusão de documentação após o período de inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 6.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 6.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC quando convocados ou em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar, para permanência no programa.
- 6.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.
- 6.5 Cabe ao/a discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.
- 6.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Quando convocados/as, os/as discentes deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. O link e a documentação exigida serão informados no Resultado Final. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber o Auxílio Moradia.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	18/09/2024
Impugnação do Edital	19/09/2024
Inscrições	20/09 a 26/09/2024
Análise Socioeconômica	Até 11/10/2024
Publicação do Cronograma de Entrevistas	14/10/2024
Entrevista (casos convocados)	15 e 16/10/2024
Resultado Preliminar	18/10/2024
Interposição de Recursos	19/10/2024
Resultado dos Recursos	23/10/2024
Resultado Final	23/10/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	23 a 25/10/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº xx/2024 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Candidato/a	Matrícula
-------------	-----------

1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

E-MAIL:

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM () NÃO ()

() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

() NÃO POSSUI

() ALUGUEL COMPARTILHADO COM PESSOAS

Especifique o nome completo e CPF das pessoas com quem reside dividindo aluguel

- () CEDIDA – POR QUEM? _____ {Especifique o nome e grau de parentesco}
- () PENSÃO
- () DE FAVOR – COM QUEM? _____ {Especifique o nome e grau de parentesco}
- () MORADIA ESTUDANTIL
- () OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

- () VEÍCULO PRÓPRIO
- () VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? _____
- () TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? _____
- () CARONA
- () OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

NOME (Primeiro nome)	PARENTESCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL

2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

- () IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO
- () IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____
- () IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ _____
- () IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? _____
- () IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

- () IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? _____
- () TERRENO
- () VEÍCULO
- () OUTRO(S) _____

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

- () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

VALOR R\$ _____

VALOR R\$ _____

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

- () NÃO
- () SIM QUAL(IS)? _____
- PARENTESCO _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, domiciliado/a à Rua/Av. _____ Nº _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de **forma autônoma** e exercer informalmente a profissão/atividade de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2024.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, responsável pelo imóvel situado na Rua/Av. _____ Nº _____, bairro _____, município _____, declaro que o/a discente _____, do curso de _____ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, e paga o valor mensal de R\$ _____, referente ao aluguel do mês de _____ do meu imóvel. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2024.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável pelo imóvel

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MORADIA COM PARENTES OU AMIGOS ("DE FAVOR")

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Profissão, _____, Telefone _____, responsável pelo imóvel situado na Rua/Av. _____

_____, Nº _____, bairro _____, município _____, declaro que o/a discente _____, do curso de _____ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, sem custos, na condição de _____ (especificar a condição de parentesco/vínculo). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2024.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável pelo imóvel

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, responsável pela moradia estudantil situada na Rua/Av. _____, Nº _____, bairro _____, município _____, declaro que o/a discente _____, do curso de _____ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, e () contribui () não contribui mensalmente com taxa de manutenção no valor de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2024.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a responsável



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 16/09/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014509836** e o código CRC **9C2058C4**.